



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 147/2018

“Acrescenta o Parágrafo Único no artigo 11 da Lei 11.479, de 27 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes da Política Municipal Agrícola e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo Único no artigo 11 da Lei 11.479, de Dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Fica ainda, o município autorizado, por meio de permissão de uso, liberar a implantação de hortas comunitárias embaixo das linhas de transmissão.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de maio de 2018.

João Donizeti Silvestre
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A priori nossa iniciativa traz à tona um aspecto mais próspero e coletivo da função social da propriedade (Art. 5º, XXIII, Constituição Federal/1988), afastando a aplicabilidade constitucional num viés arcaico e individualista. Mais do que a imposição de condutas negativas (abstenções – não contaminar o solo, p. ex.), cremos que a profícua leitura da norma constitucional requer a determinação de condutas positivas na direção do proveito social.

Num contexto urbano específico, este projeto permite que sejam obtidos produtos agrícolas frescos e sem agrotóxicos, o que contribui para a saúde, subsistência e para a complementação alimentar das famílias residentes nesses bairros.

Dessa forma, o programa garante a segurança da população nessas regiões, mantém o local limpo, e ainda evita ocupações irregulares nas áreas sob linhas de energia.

Pelo exposto, muito respeitosamente contando com a ajuda dos nobres pares, REQUEIRO, nos termos regimentais, do Excelentíssimo Senhor Presidente e dos Nobres Pares, a aprovação do presente.

S/S., 25 de maio de 2018.

João Donizeti Silvestre
Vereador